

NORMATIVA INTERNA Nº 01/2022

Aprovada pelo Colegiado do Curso em 12 de maio de 2022

Regulamenta a pontuação de avaliação da produção científica de discentes de Mestrado Acadêmico que desejem se submeter ao processo de Mudança de Nível para o Doutorado.

De acordo com o **Art. 34** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UFPE, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

- I. Ter concluído todos os créditos.
- II. Estar matriculado no curso há, no mínimo doze meses no máximo dezoito meses.
- III. Ter CR igual a 4,00 (quatro vírgula zero).
- IV. Ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Conselho.
- V. Não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;
- VI. Atingir a pontuação mínima estabelecida em Normativa Interna após avaliação de sua produção técnico-científica durante o curso.**

Sendo assim, a presente normativa estabelece os critérios de pontuação a serem aplicados na avaliação mencionada acima:

Art. 1. Para fins de pontuação, serão consideradas as seguintes atividades: artigos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação e formalização de pedido de registro de patente, exclusivamente durante o curso de Mestrado no PPGCB.

Art. 2. A pontuação será calculada conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** desta normativa. A pontuação referente aos artigos publicados ou aceitos será revisada sempre quando houver mudança do Qualis-CAPES vigente. Em caso de necessidade de alteração do Anexo I, a nova versão deverá passar por nova apreciação pelo Colegiado.

Art. 3. O discente deverá atingir no mínimo **10,0 (dez vírgula zero) pontos** para ser considerado apto à alteração de nível para o Doutorado sem a necessidade de submeter-se ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



processo público de seleção, contanto que também tenha atendido aos demais critérios apontados no Art. 34 do Regimento Interno.

Art. 4. Os casos omissos nessa normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE.

Art. 5. Essa normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado.

Profa. Dra. Márcia Vanusa da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

ANEXO I DA NORMATIVA 01/2022-PPGCB

Tabela de pontuação para avaliação da produção técnico-científica de discente de Mestrado, durante o curso.

Atividade	Pontuação
Artigo publicado como autor principal em periódico Qualis A1 (percentil > 87,5 no Scopus).	10,0 por artigo
Artigo aceito como autor principal para publicação em periódico Qualis A1 (percentil > 87,5 no Scopus).	10,0 por artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico Qualis A2 (percentil > 75,0 no Scopus).	5,0 por artigo
Artigo aceito como autor principal para publicação em periódico Qualis A2 (percentil > 75,0 no Scopus).	5,0 por artigo

Observações:

- Esse anexo será revisado sempre que houver mudança do Qualis-CAPES vigente, podendo ser alterado mediante nova apreciação pelo Colegiado.
- Em caso de compartilhamento da autoria principal, somente um dos autores poderá usar o artigo no processo de alteração de nível.